## MEDIDA PROVISÓRIA № 1.012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Prevê a instituição do **Programa Reflorescer da Cultura**.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

- Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 1° da Medida Provisória nº 1.012, de 1º de dezembro de 2020:
- Art. 1°. A Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passará a vigorar acrescido dos incisos XVII e XVIII:
- "Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição, constante do Anexo, com duração de doze anos e regido pelos seguintes princípios:

" (	NR)
ırt. 3º	

- §7° Após a cessação da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, o Poder Público deverá instituir o Programa Reflorescer da Cultura, com os objetivos de reaproximar a população dos movimentos culturais característicos de sua região e de fomentar a atividade cultural, em suas diversas manifestações.
- §8° O Programa de que trata o parágrafo anterior deverá ser criado, de acordo com as seguintes diretrizes:
  - I fortalecimento da identidade cultural nas diferentes regiões do país;
  - II respeito à diversidade cultural;
  - III resgate e promoção das manifestações culturais tradicionais;
  - IV recuperação das atividades culturais sob risco de extinção;
  - V participação da sociedade.

- §9° O Programa de que trata o parágrafo sétimo deverá contemplar as seguintes atividades, de caráter gratuito, entre outras:
  - I apresentações públicas das diversas formas de manifestação cultural;
- II oficinas e concursos culturais, que incentivem a experienciação das práticas culturais;
- II seminários culturais, que promovam exposições acerca das características históricas e socais das diversas manifestações culturais;
- III promoção de eventos culturais e artísticos tradicionais, inclusive de modo extemporâneo.
- §10 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com a União, para fins de adesão ao Programa de que trata o parágrafo sétimo." (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

Estudo intitulado "Pesquisa de Conjuntura do Setor de Economia Criativa — Efeitos da Crise da Covid-19, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pelo Sebrae, com apoio do governo de São Paulo, em maio e junho de 2020, com entrevistas a 546 empresas do setor cultural e criativo no Brasil revelou que esse segmento é um dos mais prejudicados pela pandemia da Covid-19. A necessidade de isolamento social levou à suspensão de atividades em museus, casas de espetáculos, teatros, cinemas, etc., o que impactou diretamente projetos em andamento, a manutenção de postos de trabalhos e a garantia da renda para profissionais que atuam em todo o país.

Segundo o documento, o setor cultural e criativo representava R\$ 190,5 bilhões em 2019, após um crescimento de 4,6% ante 2018. Todavia, em 2020, estima-se um PIB de R\$ 129,9 bilhões, ou seja, deve haver uma redução de 31,8% em relação a 2019. Para o próximo ano, a previsão é de um fechamento em 181,9 bilhões, o que significa que, no biênio 2020-2021, a Economia Criativa registrará uma perda R\$ 69,2 bilhões. A expectativa é de que o setor alcance o PIB de 2019 somente em 2022.

Outros dados preocupantes apresentados pelo estudo indicam que 88,6% das empresas registraram queda no faturamento, 63,4% tiveram que paralisar atividades e 19,3% realizaram demissões devido à pandemia. Sobre a situação financeira, 40,8% indicaram que possuem dívidas/ dívidas/empréstimos em aberto. Além disso, 20% estão com os compromissos em atraso e 35,1% já buscaram empréstimos, mas apenas 4,6% conseguiram. A dificuldade no acesso ao crédito, entre outras razões, se deve ao fato de que o setor tem muitas micro e pequenas empresas, que encontram maiores restrições junto ao setor bancário. Diante disso, mais de 80% das empresas

consideravam "extremamente importante" a abertura de editais e a ampliação de patrocínios.

Diante desse cenário de grave crise no setor, há um sério risco de que manifestações culturais importantes para a memória e identidade cultural do país venham a desaparecer. Além disso, após o longo período de distanciamento social vivenciado durante a pandemia, é possível que haja um recrudescimento dos estímulos para a participação em atividades culturais e artísticas de várias naturezas, pela mudança de hábitos experimentada pela população em geral, o que exigirá do Poder Público um esforço para reativar os laços entre a população e as atividades culturais e artísticas tradicionais.

Assim, entendemos que o setor cultural merece atenção especial do Poder Público no próximo biênio, de modo que haja preservação das diferentes manifestações culturais do país e fortalecimento da identidade cultural fragilizada durante a pandemia, que ricamente compõe o patrimônio cultural do país. Desse modo, a presente emenda prevê a criação do Programa Reflorescer da Cultura, com os objetivos de reaproximar a população dos movimentos culturais característicos de sua região e de fomentar a atividade cultural, em suas diversas manifestações.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados